



- DECRETO - Nº 511, DE 27 DE ABRIL DE 1.995 -

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o grande número de ações em curso na Justiça do Trabalho, no Forum da Comarca e, por decorrência, na Capital do Estado e de outras unidades da Federação;

Considerando que um número tão elevado de ações exige vários advogados para acompanhá-las;

Considerando que referidas ações demandam deslocamento de advogados para diferentes localidades do Estado e do Brasil, mormente as trabalhistas;

Considerando que esse número de ações de há muito tempo está sob a égide de uma equipe de advogados capazes e conhecedores profundas de referidos feitos, nos quais já prestaram relevantes serviços à esta Prefeitura;

Considerando mais que esta Prefeitura não pode contratar um patrono para cada feito, dado o alto custo resultante;

Considerando que tão elevado número de ações acontece em virtude de fatos ocorridos na administração anterior, na verdade calamitosos, e por isso mesmo exigindo a contratação de advogados com notável saber e experiência reconhecida, estranhos às pessoas envolvidas,

DECRETA

ARTIGO 1º - Com base no Artigo 2º da Lei Municipal Nº 477, de 06/07/1.994, e Artigo 25, inciso II, III e § 1º da Lei Federal Nº 8.883/94, fica o setor competente da Prefeitura Municipal autorizado a contratar, a partir de 01.04.95 até 31.12.95, os advogados Dr. Luiz Gonzaga Varani Dantas, Dr. José Chagas Venceslau da Silva e Dr. Manoel Rogério de Lima para responderem, conjunta ou separadamente, pelas ações em que a Prefeitura seja ré ou autora, defendendo-a tanto nestas quanto naquelas, bem como em outras que nesse tempo possam ser propostas, a favor ou contra, sem em bargo da obrigatoriedade de emitirem pareceres e prestarem assistência jurídica aos diferentes setores da Prefeitura sempre que necessário for.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO - Nº 511, DE 27 DE ABRIL DE 1.995 -

Fls.02

ARTIGO 2º - Pelos serviços que prestarem referidos patronos Dr. Luiz Gonzaga Varani Dantas, Dr. José Chagas Venceslau da Silva e Dr. Manoel Rogério de Lima, a Prefeitura pagará a quantia mensal total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) até o dia 05 do mês seguinte ao vencido, quantia essa correspondente a R\$ 01.000,00 (Hum mil reais) cada um dos advogados contratados.

ARTIGO 3º - Os serviços contratados serão distribuídos de forma a dividir entre os mesmos as responsabilidades das causas, de modo tal que pelo menos um advogado esteja presente 20 horas semanais na Prefeitura, e isso porque muitos feitos devem ser acompanhados em diferentes comarcas e cidades, como Campinas, Juiz de Fora, Belo Horizonte e outras, isso sem contar as em curso em Jacupiranga, Registro e São Paulo-Capital.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas sendo necessário.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 27 de abril de 1.995.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 27 de abril de 1.995.-


Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo